



Juizado Especial Federal
A Justiça de todos

Juizado Especial Federal do Amazonas
Av. André Araújo, 25 - Aleixo - Manaus/Amazonas
Informações: (92) 3612-3428/ 3612-3313

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

Itinerante

Guia do Jurisdicionado

São Gabriel da Cachoeira/AM

24 a 30/09/2018

Local: Ginásio Municipal
Arnaldo Coimbra

Público-alvo: população de São Gabriel da Cachoeira e comunidades próximas

Amazonas - Brasil

Auxílio reclusão

- Certidão de recolhimento do instituidor da unidade prisional.

Aposentadoria por idade

Perfil Profissiográfico Profissional (PPP) e laudo técnico, se trabalhou sob condição especial.

Aposentadoria por invalidez

- Atestado e laudos médicos, exames, raio X, ressonância magnética, tomografia computadorizada, receitas médicas.

Benefício assistencial ao idoso (LOAS)

Informar os dados de todos os que compõem o núcleo familiar (NOME E CPF)

Benefício assistencial ao deficiente (LOAS)

- Atestado e laudos médicos, exames, raio X, ressonância magnética, tomografia computadorizada, receitas médicas.

- Documento de identidade RG, CPF, comprovante de residência do responsável legal.

Pensão por morte

- Certidão de óbito, certidão de casamento, certidão de nascimento dos filhos (se for o caso).

Declaratória de convivência em união estável cumulada com pensão por morte

- Certidão de óbito, certidão de casamento, certidão de nascimento dos filhos (se for o caso).

- Declaração de imposto de renda.

- Comprovante de despesas/compras onde contém o endereço residencial em comum.

- Contratos em geral onde conste o nome dos conviventes (aluguel, compra e venda).

Averbação de tempo de serviço para fins de aposentadoria

- Contrato de prestação de serviço

- Decisão judicial trabalhista

- Recibo de salário

Revisão do valor do benefício previdenciário

- Comprovante de recebimento do benefício previdenciário.

- Os pedidos de ações judiciais contra a União (órgãos, autarquias e fundações federais) que necessitem de uma análise mais específica e demora sobre fatos e documentos ou que dependam da busca de outras provas, serão direcionados para a Defensoria Pública da União, que normalmente faz atendimento conjunto com Juizado Especial Federal Itinerante.

Juizado Especial Federal Itinerante

A Justiça Federal comunica que o Juizado Especial Federal Itinerante estará em sua cidade/comunidade em local e datas amplamente divulgados, atendendo a todos que desejarem pleitear judicialmente direito contra INSS, União, Caixa Econômica Federal ou outro órgão federal.



O Juizado Especial Federal Itinerante recebe exclusivamente pedidos de ações novas

As informações sobre ações judiciais em tramitação/andamento na Justiça Federal devem ser fornecidas pelo respectivos órgãos judiciais para onde foram distribuídas (Varas Federais ou Turma Recursal).

O Juizado Especial Federal Itinerante é realizado em duas fases.

Primeira fase

Atermação – uma semana de atendimento ao público, em geral amplamente divulgada, para receber documentos e pedidos. Nessa fase o integrante da equipe da Justiça Federal atende o interessado, analisa os documentos apresentados, tira cópia dos documentos e põe a termo (digitaliza) a ação judicial. Imprime uma via para o interessado, encaminha para o médico perito.

Segunda fase

Audiência - uma semana de realização de audiências na própria cidade em que foi apresentado o pedido, na fase de atermação. Nesta fase, autor e as testemunhas comparecem ao local indicado para serem ouvidos pelo Juiz Federal e pelo procurador do réu. No mesmo dia o autor toma ciência da sentença do Juiz Federal, concedendo ou negando o pedido.

**Recurso - ao receber uma cópia da sentença do Juiz Federal, no caso de ser negado o pedido apresentado perante o (JEFIT), o interessado poderá recorrer para Turma Recursal, na sede da Justiça Federal em Manaus/AM. Para isso terá que constituir um Advogado como seu procurador

ou, se não tiver condições financeiras de contratar um Advogado, será assistido por um Defensor Público Federal ou Defensor Dativo (nomeado pelo Juiz).

Dúvidas frequentes

1. Quem pode ajuizar uma ação no Juizado Especial Federal Itinerante?)

- Maiores de 18 anos.
- Menores de 18 anos representados por seus pais ou por outro representante legal.
- Microempresas e empresas de pequeno porte.

2. É necessário ter Advogado?

• Não precisa de Advogado. O Advogado ou o Defensor Público Federal somente será indispensável se o interessado precisar recorrer contra a sentença.

3. É preciso pagar para entrar com uma ação no Juizado Especial Federal Itinerante?

- Não precisa fazer nenhum tipo de pagamento no (JEFIT).

4. Como entrar com uma ação no Juizado Especial Federal Itinerante?

• Compareça ao local amplamente divulgado para a realização do (JEFIT), levando os documentos necessários para ingressar com a ação, se possível, documentos originais e uma cópia.

• No local de atendimento/atermação de pedidos o interessado será atendido por um integrante da equipe da Justiça Federal, devidamente identificado. Siga as instruções da equipe da Justiça Federal.

Documentos necessários para ingressar com uma ação judicial no Juizado Especial Federal Itinerante

Documentos genéricos (necessários para todas as ações)

- Carteira de identidade RG, certidão de casamento.
- CPF, certidão de nascimento.

- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone)
- Carteira de trabalho CTPS
- Certidão de nascimento (se menor de idade)
- Certidão de casamento
- Cópia do cartão banco (conta corrente e conta poupança)
- Quaisquer outros documentos que possam levar a demonstração do fato referente ao pedido.

—> Se for trabalhador(a) rural, trazer todos os documentos que comprovem o exercício da atividade rural, por exemplo: documentos de prioridade da terra, contrato de arrendamento/ comodato/ parceria, notas fiscais de compra/venda de produtos agrícolas, declaração de posse/ INCRA, declaração/ documentos do IBAMA/ INCRA/ IDARON/ CEPLAC/ EMATER, cartão de vacina, documentos expedidos por escolas públicas, certidão de casamento, recibos, comprovante de filiação a sindicato/ associação/ cooperativa rural, comprovante de cadastro do ITR, certificado de cadastro de imóvel rural ou autorização de ocupação fornecida pelo INCRA, entre outros.

—> Para as ações previdenciárias - também trazer os comprovantes de recolhimento a previdência social (INSS) se for o caso documentos específicos (necessários conforme o tipo de ação).

Ações previdenciárias (INSS)

Salário maternidade – trabalhadora rural ou urbana

- Certidão de nascimento dos filhos (a)

Auxílio doença

• Atestados e laudos médicos, exames, raio X, ressonância magnética, tomografia computadorizada, receitas médicas. Conversão de auxílio doença em aposentadoria por invalidez

• Atestados e laudos médicos, exames, raio X, ressonância magnética, tomografia computadorizada, receitas médicas.

Auxílio acidente

• Atestado e laudos médicos, exames, raio X, ressonância magnética, tomografia computadorizada, receitas médicas.